

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 432

De 27 de Junho de 1972

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SGUINTE
LEI:**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS,
REFERENTES AOS SERVIÇOS INSALUBRES**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder benefícios aos servidores municipais que exercem as funções de Zelador do Cemitério e da Limpeza Pública, considerados serviços insalubres no capítulo de “Higiene e Segurança do Trabalho”, constante na Consolidação das Leis de Trabalho (C.L.T.).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho de
1.972 (Hum Mil Novecentos e Setenta e Dois).**

Wilton Rodrigues Paiva - Presidente

José dos Reis Silvestre – 1º Secretário

Dorival Ap. Manoel – 2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Rincão, na data supra.

Zulmiro França – Secretário da C.M.